



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA PATRICIA CRIZANTO
“Deus seja louvado”

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2021



INSTITUI A CERTIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E DE GOVERNANÇA - CRASG ÀS EMPRESAS QUE ATENDAM AS VARIÁVEIS NECESSÁRIAS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Institui-se a Certificação de Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança – CRASG para as empresas que atuem no âmbito do Município de Vila Velha e que atendam as variáveis contidas nesta lei.

§ 1º A Certificação de Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança – CRASG terá validade de 02 (dois) anos e tem por objetivo conhecer, fomentar, premiar e divulgar práticas adotadas pelas empresas relacionadas à gestão sustentável, com responsabilidade ambiental, social e de governança.

§ 2º A presente certificação segue critérios de sustentabilidade, integridade, governança, riscos, social e ambiental.

§ 3º A certificação prevista no caput se consolida como um instrumento apto a reconhecer empresas públicas e privadas que promovam o desenvolvimento ambiental, social e de governança.

Art. 2º A Certificação de Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança - CRASG será concedida após avaliação dos critérios por comissão criada pelo Poder Executivo Municipal especificamente para este fim, com observância aos critérios previstos nesta lei, às empresas públicas e privadas do Município, que possuam práticas e desenvolvam programas que assegurem e promovam responsabilidade sustentável nos setores ambiental, social e de governança.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA PATRICIA CRIZANTO
“Deus seja louvado”

Art. 3º Para recebimento da Certificação de Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança a empresa interessada deverá firmar carta-compromisso fornecida pelo órgão gestor municipal, informando as diretrizes de responsabilidades adotadas pela empresa nos setores ambiental, social e de governança, a fim de que possibilite ao Poder Público a realização de auditoria, cobrança e acompanhamento das medidas informadas.

Art. 4º São diretrizes para obtenção da Certificação de Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança:

§ 1º Ambiental:

I – Utilização de materiais reciclados, recicláveis ou biodegradáveis na confecção de produtos ou na prestação de serviço.

II – Promoção de medidas que resultem em economia de energia, água e de outros fatores que reduzam o impacto no meio ambiente.

III – Implementação de sistemas de tratamento e reaproveitamento da água.

IV – Promoção de medidas de reutilização de matéria prima.

V – O incentivo por meio de ações afirmativas o uso de transportes alternativos.

VI – Criação de projetos de preservação do meio ambiente.

VII – Cumprimento célere das medidas mitigadoras de impacto ambiental eventualmente imposta pelo município.

VIII – Redução do uso de papel.

§ 2º Social:

I – O desenvolvimento de programas de inclusão social na comunidade local.

II – Promoção de projetos educacionais destinados à sociedade civil, especialmente nas comunidades em torno da sede da empresa.

III – Apoio e fomento de ações esportivas para a comunidade local.

IV – Geração de empregos em comunidades carentes.

V – Promoção de qualificação técnica para moradores de comunidades carentes.

§ 3º Governança:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA PATRICIA CRIZANTO
“Deus seja louvado”

I – Adoção práticas de ética de transparências nos negócios.

II – O cumprimento em dia de suas obrigações tributárias e trabalhistas.

III – Governança corporativa que adere progressivamente em suas decisões conceitos de sustentabilidade.

IV – Inserção como valores da empresa o respeito ao gênero, opção sexual e religião do colaborador.

V – Adoção de medidas de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

Art. 5º As variáveis contidas no artigo 4º são exemplificativas, não se trata de rol exaustivo.

Art. 6º A comprovação dos critérios deverá ser feita por meio de declaração da própria empresa, mediante a apresentação de documentos, projetos, fotos, vídeos, materiais impressos e/ou materiais de divulgação que serão avaliados pela administração pública.

Art. 7º A empresa certificada poderá utilizar a certificação em todos os seus instrumentos de publicidade, desde que esteja dentro de sua validade.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento dos órgãos públicos envolvidos, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação, regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra na data de sua publicação.

Vila Velha, 23 de agosto de 2021.

Patrícia Crizanto da Silva

(Vereadora PSB)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA PATRICIA CRIZANTO
“Deus seja louvado”

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto de lei é conhecer, fomentar, valorizar e certificar as empresas públicas e privadas que desenvolvam políticas de responsabilidade ambiental, social e de governança.

O poder público precisa valorizar as empresas que se comprometem com as melhores práticas de gestão, apresentando soluções sustentáveis no âmbito desses três pilares: meio ambiente, função social e de governança.

Empresas que adotem políticas que visam minimizar seus impactos no meio ambiente, construir um mundo mais justo e responsável para as pessoas em seu entorno, além de manter os melhores processos de administração e transparência, tais como a manutenção dos direitos trabalhistas e obrigações tributárias, trazem benefícios imensuráveis a sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA PATRICIA CRIZANTO
“Deus seja louvado”

Essas empresas precisam de um reconhecimento do poder público. Incentivando essas políticas sustentáveis no âmbito privado teremos como mitigar problemas que muitas vezes o poder público não pode solucionar.

Certa de que conto com o valioso apoio e empenho de Vossas Excelências para tão relevante questão, registro o meu agradecimento e a expressão de meu mais elevado apreço.

Vila Velha, 23 de agosto de 2021.

Patrícia Crizanto da Silva

(Vereadora PSB)